

COMUNICADO

ABIGRAF / SINDIGRAF / COM – 112B / 2020

- DECRETO DO ESTADO DE SÃO PAULO Nº 65.171 / 2020 -
- RESTABELECIMENTO DE PARCELAMENTOS ROMPIDOS -
- CORONAVÍRUS Nº 96 -

Através do Decreto nº 65.171 / 2020 (DOE SP – 05.SET.2020) ([clique aqui](#)) os contribuintes com parcelamentos de ICMS rompidos em razão de inadimplência de ao menos uma parcela com vencimento entre **1º.MAR e 30.JUL.2020**, poderão ter restabelecidos seus parcelamentos no âmbito dos **Programas Especiais de Parcelamento (PEP)**, instituídos pelos Decretos nº 58.811/ 2012, nº 60.444 / 2014, nº 61.625 / 2015, nº 62.709 / 2017 e nº 64.564 / 2019.

Para isso, o contribuinte deverá providenciar nova adesão no período de **16 a 30.SET.2020**, e deve ser precedido do recolhimento:

- das parcelas vencidas até **1º.MAR.2020** e não pagas;
- dos emolumentos de cartório, das custas e demais despesas processuais eventualmente devidos.

A **adesão** será feita mediante prévia notificação administrativa do devedor no **endereço eletrônico** por ele informado no termo de anuência do PEP a ser restabelecido.

O deferimento do restabelecimento implicará a postergação das parcelas vencidas no período de **1º.MAR 30.JUL.2020** e não pagas, as quais ficarão sujeitas aos acréscimos financeiros, conforme disciplina constante no decreto instituidor do respectivo PEP.

O vencimento da **1ª parcela postergada** será no dia do vencimento do mês subsequente ao da última parcela do acordo de parcelamento originalmente celebrado e assim sucessivamente com as demais parcelas postergadas.

Se a última parcela do PEP originário estiver compreendida entre **1º.MAR e 30.JUL.2020**, os respectivos vencimentos estarão prorrogados para o mês de repactuação do parcelamento e aos subseqüentes sucessivamente.

Os procedimentos para o restabelecimento do parcelamento e para o cancelamento das inscrições em dívida ativa realizadas após os respectivos rompimentos serão disciplinados por resolução conjunta do Secretário da Fazenda e Planejamento e da Procuradora Geral do Estado.

Eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas através do e-mail dejur@abigraf.org.br.

JUNTOS SOMOS MAIS FORTES!

São Paulo, 09 de setembro de 2020.

Para garantir que você sempre receba as nossas mensagens, adicione o endereço do remetente em sua lista de contatos.

Nossa empresa respeita a sua privacidade.

[Não desejo receber futuras mensagens](#)